



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Alto São Francisco**

**decisão de indeferimento**, vez que não apresentou razão que confirme a existência de recursos hídricos.

Estando esta Superintendente de acordo com o presente parecer, deverá dar publicidade ao ato administrativo que mantém a decisão de indeferimento do processo, remetendo os autos a CERH, conforme determinação legal.

É o parecer, smj.

Divinópolis, 13 de outubro 2008.

**Sônia Maria Tavares Melo**

**Assessora Jurídica**

**MASP 486.607-5**

**OAB/MG 82.047**

De acordo com o parecer jurídico.

À Diretoria Operacional para publicação e comunicação ao empreendedor, conforme parecer jurídico, com encaminhamento a CERH.

**Maria Cláudia Pinto**  
**Superintendente Regional/SUPRAM ASF**  
**MASP.: 1064551-3**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Alto São Francisco

## Parecer Jurídico

**Processo de Outorga – N.º 02318/2008 - WASHINGTON FIUZA  
PAULINELLI**

Trata-se de processo com decisão de arquivamento em razão da falta de subsídios para análise técnica.

Ao tomar ciência da referida decisão, que fora, devidamente, publicada, o empreendedor, justificando que não teve informações do indeferimento, mas ciente protocolou pedido de reconsideração da referida decisão, preenchendo todos os requisitos legais.

O recurso foi recebido e encaminhado com a documentação juntada para avaliação do técnico, porém, nada de novo foi apresentado, em relação ao motivo do indeferimento, uma vez que é por falta de disponibilidade de recurso hídrico, conforme reafirmado no parecer técnico do analista.

Assim sendo, sugiro conhecer do pedido de reconsideração, o que de fato já ocorre, em razão da legalidade e do direito de defesa. Porém, **não acatar a pleiteada reconsideração, mantendo a**